



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO JACUÍPE

Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas s/nº - Centro, - TEL/FAX.: 075 3243-2009
Conceição do Jacuípe - Ba - CEP:44.245-000



PREFEITURA
**CONCEIÇÃO DO
JACUÍPE**

TRABALHANDO POR UMA CIDADE MELHOR

Lei Municipal nº400, de 14 de junho de 2007.

"Concede reajuste salarial aos Trabalhadores em Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e, especialmente com fulcro no artigo 63, incisos I, IV, VIII e IX, combinados com os artigos 128, 130, 131, 132, 133, 140 e seguintes, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como o Estatuto dos Trabalhadores em Educação deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Vencimento básico do Quadro dos Trabalhadores em Educação fica reajustado em 6%(seis por cento), a partir de junho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de recursos específicos constantes de dotações próprias do Poder Executivo, vinculados à Secretaria de Educação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Jacuípe, em 14 de junho de 2007.


JOÃO BARROS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se